



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL – DTFI/18/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO

EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 1106/2021	CARLOS DIOGENES DE ALMEIDA	036.530.716-58	RUA VICTOR RODRIGUES DA SILVA, 435 NOVA COCONGONHAS/MG 36.412-288
107/2021/2021	IREMAR CELSO RAMOS	331.303.966-91	RUA LUIZ PINTO DA ROCHA, 118 ROSA EULALIA CONGONHAS/MG 36.416-278
DTFI 1114 /2021	CELESTE APA DOS PASSOS RODRIGUES	739.755.326-53	RUA LUIZ ROBERTO DE MELO, 69 CINQUENTENACONGONHAS/MG 36.416-084
DTFI 1116/2021	HELENA HENRIQUES DE S LOPES	343.211.606-34	RUA LUIZ ROBERTO DE MELO, 66 CINQUENTENACONGONHAS/MG 36.416-084
DTFI 1118/2021	RAIMUNDO MOREIRA DA CRUZ	399.329.746-68	RUA LUIZ ROBERTO DE MELO, 88 CINQUENTENACONGONHAS/MG 36-416-084
DTFI 1146/2021	SILVANIA PEREIRA DE MOURA	025.259.776-10	RUA MAERCIO MARTINS VECHIA, 356 NOVA CID CONGONHAS/MG 36.416-242
DTFI 1182/2021	ANA LUISA OLIVEIRA SILVA	120.764.026-32	RUA MANACA, 110 RES CASA DE PEDRA CONGONHAS/MG 36.416-346
DTFI 1184/2021	CAROLINA ROBERTA DELABRIDA	038.645.446-96	RUA MANACA, 178 RES CASA DE PEDRA CONGONHAS/MG 36.414-346
DTFI 1187/2021	MOZART DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR	040.185.566-08	RUA MANACA, 235 RES CASA DE PEDRA CONGONHAS/MG 36.414-346
DTFI 1192/2021	FILIPE MAIA ARAUJO	065.055.596-12	RUA MANGANES, 355 PRAIA CONGONHAS/MG 36.416-138
DTFI 1200/2021	LUCIANO ESTEVES HEIDENREICH	024.030.986-39	RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA, 115 PRA CONGONHAS/MG 36.415-000
DTFI 1202/2021	MARIA GENI FONSECA CAMPOS	466.964.156-53	RUA RAIMUNDO SABARA, 309 PRAIA CONGONHAS/MG 36.416-140
DTFI 1216/2021	JOAO PEREIRA DE AMORIM	091.406.546-72	RUA JUSCELINO MODESTO SOBRINHO, 44 ESMERCONGONHAS/MG 36.415-000
DTFI 1219/2021	MARIA DE LOURDES ONESIMO	042.964.126-55	RUA LUIZ JORGE DAS GRAÇAS DE SOUZA, 144 NOCONGONHAS/MG 36.415-000
DTFI 1245/2021	DIEGO MAFIA GOMES DIAS EIRELI	26.246.057/0001-69	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 90 CENTRO CONGONHAS/MG 36.410-042
DTFI 1256/2021	JOSE LUCIANO GONCALVES	006.409.606-85	RUA MANOEL COELHO FERREIRA, 167 ALVORAD CONGONHAS/MG 36.410-462
DTFI 1259/2021	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	161.470.668-97	RUA MANOEL COELHO FERREIRA, 107 ALVORAD CONGONHAS/MG336.410-462

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 06/04/2022, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 06 de ABRIL de 2022

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3731-1300 OU 3731 1240-
www.congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Aquisição de Material de Limpeza, Pregão Presencial 001/2022 - Processo Administrativo CMC 016/2022. Contratada: ECM Comercio e Serviço EIRELI, CNPJ nº 07.680.470/0001-92, localizado na Rua São Geraldo, nº 129, Bairro Bom Jesus, CEP. 36415-000, cidade Congonhas, neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. Elcio Carlos Machado.

Objeto: Contrato de aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas, o valor do presente contrato e de R\$



23.774,37 (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Congonhas, 06 de abril de 2022. Hemerson Ronan Inácio. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas- MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CITAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001676/2022

PROCESSO(S): 008100-001/2003
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001676/2022
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas
AUTUADO: Serraria Souza Heleno Ltda. ME
CNPJ /CPF: 64.276.165/0001-73
FINALIDADE:

CITAR o Autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Infração supra, tendo em vista não recebimento do auto via correio com AR. Expediu-se o presente edital em 06/04/2022, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

Marília Marques Rodrigues
Gerente de Área
Fiscalização e Controle Ambiental

Marcelo José Nunes Moreno
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022

AUTUADO: Auto Peças e Serviços Portela Ltda. - ME – Auto de Infração no 996/2018 - Processo Administrativo 003127/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa, confirmando a sanção de multa simples e fixando seu valor em 300 (trezentos) UPMC, diante da prática de infração relativa a administração ambiental, tipificada no art. 87, §1º, inciso II da Lei Municipal 3.096/2011.

AUTUADO: Auto Peças e Serviços Portela Ltda - ME – Auto de Infração no 1.288/2020 - Processo Administrativo 003127/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa, confirmando a sanção de multa simples e fixando seu valor em 2.001 (dois mil e um) UPMC, com amparo no art. 9º, §3º do Decreto nº 5.356/2011, diante da prática de infração relativa ao solo, tipificada no art. 86, §3º, inciso I da Lei Municipal nº 3.096/2011.

AUTUADO: Adriano Melillo – Auto de Infração no 1.092/2019 - Processo Administrativo 001033/2019. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa, mantendo a sanção de advertência, pela prática de infração administrativa tipificada no art. 85, §3º, inciso I da Lei Municipal 3.096/2011.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMAD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMAD

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, informa que no dia 27 de abril de 2022 (quarta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos impetrados por: Gerdau Açominas S.A., referentes aos Autos de Infração nos. 1.079/2019, 1.153/2019 e 1.218/2019, anexados ao Processo Administrativo no 000024/2019, ambos referentes a infração ambiental.

Congonhas, 07 de abril de 2022.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMAD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/025/2022

Partes: Município de Congonhas X Amazônia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Óleo de Soja) para atender ao Programa de Alimentação Escolar no ano de 2022. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a



partir da data da publicação. Valor: R\$ 155.850,00. Data: 05/04/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA – DISPENSA Nº PMC/016/2022 – CONTRATO Nº PMC/038/2022

Contratação e empresa de Engenharia para execução de drenagem, pavimentação e contenção no município de Congonhas/MG, para reconstrução de locais atingidos pela chuva 2022, inclusive fornecimento e material e mão-de-obra.. Na Publicação do Diário Oficial eletrônico, no dia 06/04/2022, Onde se lê: Maris Stela Seabra da Mata Leia-se: Locadora Terramares Ltda

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA – DISPENSA Nº PMC/016/2022 – CONTRATO Nº PMC/038/2022

Contratação e empresa de Engenharia para execução de drenagem, pavimentação e contenção no município de Congonhas/MG, para reconstrução de locais atingidos pela chuva 2022, inclusive fornecimento e material e mão-de-obra.. Na Publicação do Diário Oficial eletrônico, no dia 06/04/2022, Onde se lê: Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação Nº PMC/038/2022 Leia-se: Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação Nº PMC/016/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA – DISPENSA Nº PMC/067/2022

Contratação e empresa de Engenharia para execução de drenagem, pavimentação e contenção no município de Congonhas/MG, para reconstrução de locais atingidos pela chuva 2022, inclusive fornecimento e material e mão-de-obra.. Na Publicação do Diário Oficial eletrônico, no dia 06/04/2022, Onde se lê: Minuta de contrato de prestação de serviços Nº PMC 038/2022 Leia-se: contrato de prestação de serviços Nº PMC 038/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/094/2021 – PRC 118/2021

Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Império Indústria e Comércio de Bandeiras Eireli - ME: itens 1, 2 e 3. Congonhas, 07/04/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0120/2021 – PRC 247/2021

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e escolar para manutenção do funcionamento de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Aliança Comércio e Distribuição Ltda.: 5, 112, 118 e 133; Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda.: itens 12, 50, 73 e 96; Comercial Radicchi Eireli: itens 4, 17, 20, 22, 35, 38, 39, 42, 54, 55, 61, 62, 68, 70, 80, 87, 88, 97, 100, 108, 111, 116, 123, 124, 126, 132, 140, 147, 148, 171 e 181; Dubai Distribuidora Eireli: itens 7, 8, 21, 33, 34, 40, 43, 45, 49, 57, 58, 63, 65, 66, 71, 74, 76, 95, 103, 105, 110, 125 e 131; Máximo Distribuidora Ltda.: itens 1, 2, 3, 10, 26, 36, 47, 48, 64, 67, 78, 79, 85, 89, 90, 91, 93, 99, 104, 107, 113, 115, 120, 121, 122, 128, 134, 135 e 141; Papelaria Papel Cartaz Ltda.: itens 28, 31, 51, 59, 60, 72, 101, 130, 137, 143, 149, 155, 157, 160, 161, 165, 166, 168, 169, 173 e 174; Pintando e Bordando Comércio Ltda.: itens 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 37, 41, 44, 52, 56, 69, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 102, 109, 114, 119, 129, 142, 144, 146, 152, 153, 156, 158, 159, 170, 182 e 183; Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.: itens 106 e 151; W&M Comércio e Distribuição Ltda.: itens 11, 53, 94, 127, 136, 139, 154, 162, 163, 164, 176, 177, 178, 179 e 180. Congonhas, 07/04/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PMC/022/2021 – PRC 46/2021

Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza para execução de aceiros e manutenção de trilhas, incluindo a retirada de resíduos



advindos da realização desta limpeza, e execução de cercamento em área pública denominada Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Cachoeira de Santo Antônio neste município. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Ser Eventos e Serviços Ltda.: itens 1 a 7. Congonhas, 07/04/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/282, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Substitui membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º da Lei n.º 3.332, de 19 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/334/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Clarissa Maria da Silva Alves em substituição ao membro Marielly Franciany Silva Carneiro e Igor Vinícius Pinto em substituição ao membro Rina Moreira Cassemiro, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2021/2023, do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado pela Portaria n.º PMC/493, de 23 de junho de 2021, alterada pela Portaria n.º PMC/600, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/283, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Substitui membro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, alterada pelas Leis n.ºs 3.849, de 31 de maio de 2019 e 4.040, de 21 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/333/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de membro suplente Maria de Fátima Brito Sabará em substituição a Jonathan Marques Oliveira, para cumprir o restante do mandato referente ao triênio 2019/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pela Portaria n.º PMC/434, de 26 de dezembro de 2019 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.353, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Reconhece, a ocorrência de estado de emergência pública em saúde no Município de Congonhas/MG, em razão da ausência temporária de alguns profissionais de saúde que podem causar desassistência da população.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a saída repentina de profissionais de saúde do quadro de servidores do Município de Congonhas/MG, com grave prejuízo para a assistência da população congonghense no mês de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/115/2022, do Secretário de Saúde do Município relatando em síntese o prejuízo a assistência da população em razão do quadro deficiente de profissionais, causado por problemas transitórios;

CONSIDERANDO os inegáveis reflexos negativos de ordem social, econômica e de saúde pública, com comprometimento da assistência, em razão do aumento expressivo da procura por atendimento médico ambulatorial e internações; e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação célere e eficaz do Poder Público Municipal para a proteção dos cidadãos, o que demandará medidas administrativas extraordinárias, diante da situação de anormalidade, as exigem resposta imediata para não comprometer a segurança e a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, estado de emergência pública em saúde no âmbito de todo o território do Município de Congonhas em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da ausência temporária de profissionais na assistência da população.

Art. 2º Com fulcro no art. 6º da Lei Municipal 4.020 de 23 de novembro de 2021, poderá ser dispensada a realização de processo simplificado de seleção para a contratação de excepcional interesse público exclusivamente para atendimento da situação emergencial e com foco na assistência à saúde do cidadão



congonhense.

Art. 3º Ficam vedados a concessão de férias ou afastamentos voluntários, conforme decisão da chefia imediata, aos profissionais lotados na Secretaria de Saúde envolvidos na assistência, enquanto perdurar a emergência de que trata esse Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 07 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.354, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 1631/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terreno identificado com Goiabeiras localizado à Rua Mauá, nesta cidade, conforme memorial descritivo abaixo:

Memorial Descritivo

Imóvel: Goiabeiras 2 Rua Mauá

Município: Congonhas

Área: 16.599,81 m² ou 1,66 ha

Perímetro: 686,14 m

Proprietário: EMP EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 620.699,35 m e N: 7.732.360,72 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 162° 22' 21" e distância de 5,64 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 620.701,06 m e N: 7.732.355,34 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 165° 21' 53" e distância de 9,70 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 620.703,51 m e N: 7.732.345,96 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 171° 15' 42" e distância de 7,57 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 620.704,66 m e N: 7.732.338,47 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 180° 06' 08" e distância de 8,64 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 620.704,65 m e N: 7.732.329,83 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 189° 01' 58" e distância de 7,87 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 620.703,41 m e N: 7.732.322,06 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 198° 39' 51" e distância de 7,85 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 620.700,90 m e N: 7.732.314,62 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 205° 59' 34" e distância de 8,60 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 620.697,13 m e N: 7.732.306,89 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 215° 31' 22" e distância de 6,22 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 620.693,51 m e N: 7.732.301,83 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 225° 15' 58" e distância de 8,38 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 620.687,56 m e N: 7.732.295,93 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 231° 04' 07" e distância de 6,38 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 620.682,60 m e N: 7.732.291,92 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 235° 57' 41" e distância de 6,41 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 620.677,29 m e N: 7.732.288,33 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 239° 10' 18" e distância de 8,92 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 620.669,63 m e N: 7.732.283,76 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 239° 29' 54" e distância de 9,85 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 620.661,14 m e N: 7.732.278,76 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 239° 20' 48" e distância de 10,69 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 620.651,95 m e N: 7.732.273,31 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 234° 53' 03" e distância de 9,16 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 620.644,46 m e N: 7.732.268,04 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 230° 53' 21" e distância de 7,48 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 620.638,65 m e N: 7.732.263,33 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 225° 49' 29" e distância de 7,61 m até o vértice V18, definido pelas coordenadas E: 620.633,20 m e N: 7.732.258,03 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 216° 51' 33" e distância de 10,01 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 620.627,19 m e N: 7.732.250,02 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 211° 23' 17" e distância de 8,29 m até o vértice V20, definido pelas coordenadas E: 620.622,87 m e N: 7.732.242,94 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 206° 37' 48" e distância de 8,27 m até o vértice V21, definido pelas coordenadas E: 620.619,17 m e N: 7.732.235,54 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 202° 38' 25" e distância de 10,71 m até o vértice V22, definido pelas coordenadas E: 620.615,04 m e N: 7.732.225,66 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 197° 57' 52" e distância de 5,11 m até o vértice V23, definido pelas coordenadas E: 620.613,47 m e N: 7.732.220,80 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 193° 20' 10" e distância de 8,29 m até o vértice V24, definido pelas coordenadas E: 620.611,56 m e N: 7.732.212,74 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 190° 53' 12" e distância de 6,76 m até o vértice V25, definido pelas coordenadas E: 620.610,28 m e N: 7.732.206,10 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 185° 35' 24" e distância de 6,71 m até o vértice V26, definido pelas coordenadas E: 620.609,63 m e N: 7.732.199,42 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 179° 44' 24" e distância de 11,68 m até o vértice V27, definido pelas coordenadas E: 620.609,68 m e N: 7.732.187,74 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 172° 32' 28" e distância de 8,71 m até o vértice V28, definido pelas coordenadas E: 620.610,81 m e N: 7.732.179,10 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 167° 29' 17" e distância de 4,75 m até o vértice V29, definido pelas coordenadas E: 620.611,84 m e N: 7.732.174,46 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 161° 18' 29" e distância de 7,56 m até o vértice V30, definido pelas coordenadas E: 620.614,26 m e N: 7.732.167,30 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 155° 16' 03" e distância de 8,45 m até o vértice V31, definido pelas coordenadas E: 620.617,80 m e N: 7.732.159,62 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 150° 27' 44" e distância de 11,02 m até o vértice V32, definido pelas coordenadas E: 620.623,23 m e N: 7.732.150,03 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 141° 40' 42" e distância de 9,42 m até o vértice V33, definido pelas coordenadas E: 620.629,07 m e N: 7.732.142,64 m; confrontando com Av. do Contorno, com azimute 134° 01' 58" e distância de 12,07 m até o vértice V34, definido pelas coordenadas E: 620.637,75 m e N: 7.732.134,25 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 302° 13' 36" e distância de 37,56 m até o vértice V35, definido pelas coordenadas E: 620.605,98 m e N: 7.732.154,28 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 303° 48' 06" e distância de 15,40 m até o vértice V36, definido pelas coordenadas E: 620.593,19 m e N: 7.732.162,85 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 306° 41' 26" e distância de 18,12 m até o vértice V37, definido pelas coordenadas E: 620.578,65 m e N: 7.732.173,68 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 309° 09' 18" e distância de 18,84 m até o vértice V38, definido pelas coordenadas E: 620.564,05 m e N: 7.732.185,57 m; confrontando com Av. Mauá,



com azimute 309° 11' 34" e distância de 20,14 m até o vértice V39, definido pelas coordenadas E: 620.548,44 m e N: 7.732.198,30 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 310° 23' 60" e distância de 18,66 m até o vértice V40, definido pelas coordenadas E: 620.534,22 m e N: 7.732.210,39 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 316° 55' 24" e distância de 14,77 m até o vértice V41, definido pelas coordenadas E: 620.524,14 m e N: 7.732.221,18 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 329° 26' 40" e distância de 9,26 m até o vértice V42, definido pelas coordenadas E: 620.519,43 m e N: 7.732.229,15 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 336° 01' 48" e distância de 18,40 m até o vértice V43, definido pelas coordenadas E: 620.511,96 m e N: 7.732.245,97 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 339° 46' 35" e distância de 11,22 m até o vértice V44, definido pelas coordenadas E: 620.508,08 m e N: 7.732.256,49 m; confrontando com Av. Mauá, com azimute 344° 46' 00" e distância de 13,31 m até o vértice V45, definido pelas coordenadas E: 620.504,58 m e N: 7.732.269,33 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 73° 11' 29" e distância de 6,17 m até o vértice V46, definido pelas coordenadas E: 620.510,49 m e N: 7.732.271,11 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 67° 12' 09" e distância de 8,76 m até o vértice V47, definido pelas coordenadas E: 620.518,57 m e N: 7.732.274,51 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 64° 58' 33" e distância de 18,44 m até o vértice V48, definido pelas coordenadas E: 620.535,28 m e N: 7.732.282,31 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 65° 28' 46" e distância de 12,30 m até o vértice V49, definido pelas coordenadas E: 620.546,47 m e N: 7.732.287,41 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 65° 50' 30" e distância de 23,97 m até o vértice V50, definido pelas coordenadas E: 620.568,34 m e N: 7.732.297,22 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 64° 48' 60" e distância de 12,02 m até o vértice V51, definido pelas coordenadas E: 620.579,22 m e N: 7.732.302,34 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 65° 36' 18" e distância de 11,99 m até o vértice V52, definido pelas coordenadas E: 620.590,14 m e N: 7.732.307,29 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 65° 16' 33" e distância de 12,52 m até o vértice V53, definido pelas coordenadas E: 620.601,50 m e N: 7.732.312,52 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 65° 42' 42" e distância de 9,27 m até o vértice V54, definido pelas coordenadas E: 620.609,95 m e N: 7.732.316,34 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 66° 59' 14" e distância de 14,58 m até o vértice V55, definido pelas coordenadas E: 620.623,37 m e N: 7.732.322,04 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 67° 44' 38" e distância de 15,86 m até o vértice V56, definido pelas coordenadas E: 620.638,05 m e N: 7.732.328,04 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 67° 27' 41" e distância de 9,15 m até o vértice V57, definido pelas coordenadas E: 620.646,50 m e N: 7.732.331,55 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 67° 27' 36" e distância de 6,08 m até o vértice V58, definido pelas coordenadas E: 620.652,12 m e N: 7.732.333,88 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 66° 56' 53" e distância de 8,46 m até o vértice V59, definido pelas coordenadas E: 620.659,90 m e N: 7.732.337,19 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 54° 59' 01" e distância de 5,76 m até o vértice V60, definido pelas coordenadas E: 620.664,62 m e N: 7.732.340,50 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 60° 46' 06" e distância de 29,92 m até o vértice V61, definido pelas coordenadas E: 620.690,73 m e N: 7.732.355,11 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 7° 31' 53" e distância de 0,42 m até o vértice V62, definido pelas coordenadas E: 620.690,79 m e N: 7.732.355,53 m; confrontando com Mart Minas Distribuição LTDA - CNPJ: 04.737.552/0057-92, deste segue por cerca com azimute 58° 46' 40" e distância de 10,01 m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Art. 2º A área de terreno objeto da presente declaração de utilidade pública para fins de desapropriação será destinada para implementação do Programa Habitacional denominado "Moradias que Mudam Vidas no Berço da Arte Barroca", com fundamento no art. 5º, "e" do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo as despesas de cartório para transferência e registro de escritura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON